

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. 1^a e 2^a Séries da 94^a Emissão

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Período de 02 de junho de 2021 (data da emissão) a 30 de setembro de 2021 e exercício findo em
30 de setembro de 2022.



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 02 de junho de 2021 (data da emissão) a 30 de setembro de 2021 e exercício findo em 30 de setembro de 2022	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil

T +55 11 3886-5100

À Administradora e aos Investidores do Patrimônio Separado da
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. – 1ª e 2ª Séries da 94ª Emissão
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado 1ª e 2ª Séries da 94ª Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (“Patrimônio Separado”), administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2021 e 2022 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o período de 02 de junho de 2021 (data da emissão) a 30 de setembro de 2021 e exercício findo em 30 de setembro de 2022, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o período de 02 de junho de 2021 (data da emissão) a 30 de setembro de 2021 e exercício findo em 30 de setembro de 2022 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados regidos pela Lei nº 14.430/2022, e consideram as disposições previstas na Resolução CVM 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme Nota Explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento a Lei 14.430/2022 e do Art. 50 da CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta.

Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém ressalva com relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência, totalidade e a valorização dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA

(Conforme Nota Explicativa nº 7)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Patrimônio Separado possui valores a receber no valor líquido de R\$36.145 e R\$ 40.285 mil referentes a 30 de setembro de 2021 e 30 de setembro de 2022 às suas emissões de Certificados de Recebíveis Agronegócio – CRA, emitidos com regime fiduciário sem aquisição substancial dos riscos e benefícios da carteira. A existência, totalidade e valorização dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA é fundamental para suportar os valores que serão registrados a títulos de valores a receber e as obrigações a pagar com os investidores, e por esse motivo foi tratado como assunto relevante neste primeiro ano de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria, foram mas não se limitaram : **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo do valor presente do recebível com base nas taxas de juros e demais condições pactuadas contratualmente; **(iii)** validação da existência por meio da verificação do contrato; **(iv)** testes documentais para os recebimentos financeiros do direito creditório; **(v)** análise da aderência das divulgações efetuadas das demonstrações financeiras atendem aos requisitos estabelecidos pela Instrução CVM nº 60/2021.

Com base na abordagem de nossa auditoria, e nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado na preparação de suas demonstrações financeiras, são razoáveis para atendimento da Lei nº 14.430/2022 e do art. 50 da Instrução CVM nº 60/2021, no contexto das referidas demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei nº 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 14.430/2022 pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:


- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado; e
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda
CRC 2SP-025.583/O-1



Marcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076.774/O-7

Patrimônio Separado - 1ª e 2ª séries da 94ª emissão

CRA0210013C e CRA0210013F

Balanço patrimonial em 30 de setembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

Ativos	Nota	2022	2021	Passivos	Nota	2022	2021
Caixa e equivalentes de caixa	6	161	350	Fundo de Despesas	6	161	350
Direitos creditórios do agronegócio	7	40.285	1.145	Certificados de recebíveis do agronegócio	8	40.285	1.145
Total do ativo circulante		40.446	1.495	Total do passivo circulante		40.446	1.495
Direitos creditórios do agronegócio	7	-	35.000	Certificados de recebíveis do agronegócio	8	-	35.000
Total do ativo não circulante		-	35.000	Total do passivo não circulante		-	35.000
Total do ativo		40.446	36.495	Total do passivo		40.446	36.495

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª e 2ª séries da 94ª emissão

CRA0210013C e CRA0210013F

Demonstração de resultado

Exercício findo em 30 de setembro de 2022 e no período de 02 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	2022	2021
RECEITAS COM INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Direitos creditórios	7	4.140	1.145
Total das receitas da intermediação financeira		4.140	1.145
DESPESAS COM INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Captação no mercado	8	(4.911)	(1.145)
Total das despesas da intermediação financeira		(4.911)	(1.145)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(771)	-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Resultado financeiro		771	-
Total de outras receitas (despesas) operacionais		771	-
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		-	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª e 2ª séries da 94ª emissão

CRA0210013C e CRA0210013F

Demonstração do fluxo de caixa - Método Direto

Exercício findo em 30 de setembro de 2022 e no período de 02 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021

(Em milhares de Reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Atividades operacionais		
(+) Constituição de Fundo de Despesas	-	3.264
(+) Recomposição de Fundo de Despesas	-	150
(+) Resultado de aplicações financeiras	771	-
(-) Pagamento de despesas diversas	(345)	(2.823)
(-) Pagamento - taxa de administração	-	-
(-) Pagamento - taxa de estruturação	-	(241)
Caixa líquido das atividades operacionais	<u>426</u>	<u>350</u>
Atividades de investimento		
(+) Integralização de investidores	-	35.000
(+) Revolvência de direitos creditórios	30.821	-
Caixa líquido das atividades de investimento	<u>30.821</u>	<u>35.000</u>
Atividades de financiamento		
(-) Compra de direitos creditórios	-	(35.000)
(-) Repasses à Devedora - Revolvência	(31.436)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	<u>(31.436)</u>	<u>(35.000)</u>
Variação de caixa e equivalentes de caixa	<u>(189)</u>	<u>350</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	350	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	161	350

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora” ou “Companhia”) com sede e foro na Avenida Pedroso de Moraes, 1553 – 3º andar – Pinheiros - São Paulo/SP, é uma Sociedade por ações com registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários em 15 de julho de 2009, que possui como objetivo social a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, e a realização e/ou prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio prevista na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, incluindo, mas não se limitando, a emissora, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio.

No desempenho do seu objeto social e na condição de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2022 e no período de 02 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

A Emissora constituiu o patrimônio separado da 1ª e 2ª Séries da 94ª emissão, o qual possui as seguintes características:

- i. Datas de início e término da emissão: 02 de junho de 2021 e 30 de setembro de 2022.
- ii. Sumário das operações efetuadas: emissão lastreada em créditos do agronegócio
- iii. Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação conta com a opção de aquisição de novos créditos do agronegócio durante o seu curso, a qual pode ser exercida até 14 de junho de 2022.
- iv. Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura dessa Emissão.
- v. Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobrecolateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o período: A operação não conta com garantia.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, e elaboradas de acordo com o disposto no art. 50 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

A emissão das demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022 e no período de 02 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021 foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 15 de dezembro de 2022.

Detalhes sobre as políticas contábeis da Emissora estão apresentadas na Nota Explicativa nº 5.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

A preparação dessas demonstrações financeiras exige que a Emissora faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

5 Principais políticas contábeis ao patrimônio separado

As políticas contábeis descritas a seguir foram aplicadas de maneira consistente durante todo o período apresentado.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Quando aplicável, incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação.

b. Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São classificados nas seguintes categorias: (i) ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e (ii) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao patrimônio separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão dos CRAs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c. Redução ao valor recuperável (“*impairment*”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, quando aplicável.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Patrimônio Separado considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Patrimônio Separado, na avaliação de crédito e suas garantias, considerando informações prospectivas.

Entendemos como adequada a aplicação da Instrução CVM nº 489/11 para a contabilização dos direitos creditórios e o consequente reconhecimento de provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios da emissão.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Em decorrência da relação estabelecida entre a Emissora e o Patrimônio Separado objeto de divulgação, se concluído como necessário o registro uma provisão para suportar eventuais perdas, os seus respectivos impactos serão igualmente registrados contabilmente no passivo do Patrimônio Separado. Considerando a estrutura financeira da operação de securitização, as garantias a ela agregadas, bem como a expectativa de evolução e recebimento dos recebíveis-lastro da Emissão para a apuração de eventual provisão, são considerados adicionalmente os requisitos a seguir:

- Com relação aos devedores: será considerada a situação atual de cada crédito que lastreia a emissão, mediante classificação em (i) em dia e (ii) em atraso, classificado por número de parcelas em atraso.
- Com relação às garantias: será considerada a existência e respectiva capacidade de realização, na operação, das seguintes garantias: (i) coobrigação do cedente ou de terceiros (“fiança”), (ii) cessão fiduciária (“colateral”) e (iii) outras.
- Com relação às obrigações do Patrimônio Separado: serão considerados os valores relativos a (i) pagamentos futuros devidos aos investidores, (ii) despesas para administração da operação até seu encerramento e (iii) custos estimados com execução das garantias.

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação das demonstrações financeiras, ou quando a Emissora identificar indicativos de redução no valor recuperável do ativo, para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

d. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, da seguinte forma:

Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas informações anuais, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Emissora, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa - ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à Emissão, que possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

Passivos contingentes

São incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos. Não são provisionados, mas divulgados, se classificados como perda possível e não provisionados, nem divulgados, se classificados como perda remota.

Em 30 de setembro de 2022, o patrimônio separado não possuía passivos contingentes a serem apresentados.

e. Resultado

Receita com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis do agronegócio.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRAs, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

f. Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas e apresentadas pelo método direto, de acordo com Pronunciamento Contábil CPC 03 (R2) “Demonstração dos fluxos de caixa” e com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

6 Caixa e equivalentes de caixa

Ativos	2022	2021
Conta corrente	-	351
Aplicação Financeira	161	-
Total	161	351

O montante de refere-se a recursos do fundo de despesas constituído na subscrição inicial dos CRAs destinado para o pagamento das despesas de manutenção do patrimônio separado.

7 Direitos Creditórios do Agronegócio

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do agronegócio, efetuadas de acordo com a Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre os títulos de crédito do agronegócio e sobre a instituição do regime fiduciário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRAs emitidos nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

A movimentação dos direitos creditórios está apresentada a seguir:

<i>Saldo inicial - 01/10/2021</i>	36.145
Juros apurados no exercício	4.140
<i>Saldo final - 30/09/2022</i>	40.285
<i>Saldo inicial - 02/06/2021</i>	-
Integralização dos investidores	35.000
Juros apurados no período	1.145
<i>Saldo final - 30/09/2021</i>	36.145

i. Descrição dos direitos creditórios do agronegócio:

Emissão lastreada em créditos do agronegócio representado por certificados de depósito agropecuário e respectivos Warrants agropecuários (“CDA/WAs”) devidos pela Destilaria de Álcool Libra Ltda., custodiados pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA, sendo as 1ª e 2ª séries da 94ª emissão da Companhia, sob registro ISIN BRECOACRA796 e BRECOACRA7A3 e IF CRA0210013C e CRA0210013F, respectivamente.

ii. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas:

Créditos vinculados

a. por prazo de vencimento	<u>30/09/2022</u>	<u>30/09/2021</u>
i. até 30 dias	40.285	1.145
ii. de 31 a 60 dias	-	-
iii. de 61 a 90 dias	-	-
iv. de 91 a 120 dias	-	-
v. de 121 a 150 dias	-	-
vi. de 151 a 180 dias	-	-
vii. de 181 a 360 dias	-	-
viii. acima de 361 dias	-	35.000
Total	<u>40.285</u>	<u>36.145</u>
b. inadimplentes (valor das parcelas inadimplentes)	<u>30/09/2022</u>	<u>30/09/2022</u>
i. vencidos e não pagos até 30 dias	-	-

iii. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período:

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

iv. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A operação conta com fiança como garantia.

v. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração fatores como, por exemplo, a capacidade de plantio e valor das garantias do devedor.

vi. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Não houve no período eventos de pré-pagamento das operações.

vii. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

8 Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). Os CRAs são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRAs emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora. Os acompanhamentos desses CRAs são efetuados por agente fiduciário, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores.

A movimentação dos CRAs está apresentada a seguir:

<i>Saldo inicial - 01/10/2021</i>	<u>36.145</u>
Juros apurados no exercício	4.140
<i>Saldo final - 30/09/2022</i>	<u>40.285</u>
<i>Saldo inicial - 02/06/2021</i>	<u>-</u>
Compra de direitos creditórios	35.000
Juros apurados no período	1.145
<i>Saldo final - 30/09/2021</i>	<u>36.145</u>

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Prazo de vencimento:	12 meses
Taxa de juros efetiva:	CRA Sênior: Taxa-pré 11% a.a. CRA Subordinado: Taxa-pré 14% a.a.
Cronograma de amortização:	No vencimento, em 30 de setembro de 2022.
Cronograma de pagamento de juros:	No vencimento, em 30 de setembro de 2022.

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

O pagamento dos juros e amortização dos CRAs subordinados somente ocorrerão após tais eventos para os CRAs sêniores, os quais possuem prioridade.

c) Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o período:

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2022, não foram realizadas assembleias relacionadas à essa emissão.

9 Classificação de risco da emissão

Conforme determinado no termo de securitização, a emissão não será objeto de classificação de risco.

10 Principais prestadores de serviço

Conforme previsto no termo de securitização da operação, houve constituição de Fundo de Despesas no momento da subscrição inicial dos lastros. Os custos de manutenção da operação são inicialmente pagos pela Emissora e, posteriormente, reembolsados por tais devedores.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2022, foram pagas despesas de manutenção da operação no montante total de R\$ 345 (R\$ 3.064 em 2021), sendo R\$ 345 (R\$ 2.823 em 2021) pagos a prestadores de serviços pela manutenção da operação e R\$ 0 (R\$ 241 em 2021) pagos à Emissora a título de honorários de estruturação do patrimônio separado.

11 Eventos subsequentes

A Devedora descumpriu a obrigação de aquisição dos Certificados de Depósito Agropecuário e Warrants Agropecuários (“CDA/WA”) em junho do ano de 2022, na proporção mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo total dos CRA, nos termos do item “(iv)” da Cláusula 9.1. do Contrato de Opção de Venda e Compromisso de Endosso de Certificados de Depósito Agropecuário e Warrants Agropecuários e Outras Avenças (“Contrato de Opção de Venda”) e do item “(iv)” da Cláusula 4.25 do Termo de Securitização, o que fez com que a Emissora convocasse uma Assembleia para deliberação acerca da não declaração do vencimento antecipado dos CDA/WA.

Em Assembleia realizada no dia 30 de agosto do presente ano (“AGT 30/08/2022”) foi aprovada a não declaração do vencimento antecipado dos CDA/WA, aprovação está condicionada a uma taxa, a título de Waiver Fee de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a ser aplicada sobre o saldo 3 dos CRA na Data de Vencimento dos CRA, qual seja, 30 de setembro de 2022, inclusive sobre os valores de multa e juros moratórios incorridos e/ou a serem incorridos desde a data 01 de junho de 2022, pelo descumprimento das obrigações de aquisição dos CDA/WA.

A Devedora, comunicada pela Emissora com relação ao aprovado na AGT 30/08/2022, especialmente em relação ao valor do Waiver Fee e sua incorporação ao saldo devido e tendo manifestado expressamente e de forma prévia à Data de Vencimento dos CRA estar de acordo com o quantum deliberado, conforme notificação de 06 de setembro de 2022, encaminhou, no dia 29 de setembro de 2022, nova notificação informando que não teria condições de recomprar os CDA/WA no prazo pactuado e solicitando a prorrogação do prazo para efetuar a recompra dos CDA/WA para 30 de março de 2023, com a apresentação de novas garantias.

Diante disso, a Emissora não verificou a existência de recursos suficientes no patrimônio separado para cumprir com o pagamento tempestivo dos CRA no seu vencimento final, o que ensejou a publicação de Fato Relevante em 30/09/2022, no qual informou que iniciaria imediatamente as diligências necessárias junto à Devedora, na tentativa de obter o recebimento do valor que lhe é devido nos termos do Contrato de Opção de Venda. No mais, convocou a presente Assembleia para deliberar acerca da aceitação ou não da proposta de repactuação apresentada pela Devedora, bem como dos procedimentos a serem tomados pela Emissora com relação à venda dos CDA/WA.

A Emissora esclareceu aos Titulares dos CRA, ainda, que após a Data de Vencimento dos CRA e antes da realização da presente Assembleia, já iniciou as negociações para venda do produto. Para o milho, apresentou as propostas recebidas e as condições da negociação feita com a Devedora. Para o etanol, apresentou as condições de preço que estão sendo aplicadas hoje no mercado, a diminuição do preço ocorrida nos últimos 60 (sessenta) dias dos CRA, e o processo de retomada dos preços que está ocorrendo atualmente, que levam à tendência de recuperação da razão de garantia dos produtos em relação ao valor atualizado dos CRA. Na sequência, apresentou aos Titulares dos CRA os valores financeiros e as condições das garantias apresentadas pela Devedora, cujas informações foram obtidas pelos Relatórios de Estoque feitos pela Control Union Warrants Ltda. em 13 de outubro de 2022, conforme Anexo II à presente Ata. 4 Após as devidas explicações e apresentações da proposta, pela Emissora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

- (i) Os Titulares de CRA, representando 70,93% (setenta vírgula noventa e três por cento), não aceitaram a proposta de repactuação do saldo devedor dos CRA apresentada pela Libra para pagamento do saldo devedor dos CRA até 31 de março de 2023, autorizando a Emissora a iniciar imediatamente a venda dos produtos objeto dos CDA/WA. Do total dos Titulares dos CRA, (i) 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento), aprovaram a proposta de repactuação do saldo devedor dos CRA apresentada pela Libra para pagamento do saldo devedor dos CRA até 31 de março de 2023, e (ii) 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento), se abstiveram de votar da proposta de repactuação do saldo devedor dos CRA apresentada pela Libra para pagamento do saldo devedor dos CRA até 31 de março de 2023.
- (ii) Os Titulares de CRA, representando 76,69% (setenta e seis vírgula sessenta e nove por cento), aprovaram as medidas a serem tomados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário tendo em vista o inadimplemento do lastro dos CRA, com relação à venda dos CDA/WA. Do total dos Titulares dos CRA, 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) abstiveram-se de votar da proposta de medidas a serem tomados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário tendo em vista o inadimplemento do lastro dos CRA, com relação à venda dos CDA/WA. Não houve manifestação de voto contrário com relação a este item.

Os Titulares dos CRA, ainda, autorizaram a Emissora, sem prejuízo do disposto acima, a iniciar de forma imediata a venda dos produtos objeto dos CDA/WA, buscando, se possível, a venda do etanol com o auxílio da Libra, de forma a ser obtido preço líquido de venda que faça frente ao saldo devedor dos CRA, prioritariamente ao saldo devedor dos CRA Sênior.

Com relação ao milho, os Titulares dos CRA ratificam a negociação apresentada pela Emissora feita com a própria Libra, com o preço de venda da saca de milho de R\$ 58,60 (cinquenta e oito reais e sessenta centavos), com início imediato da retirada do produto, pagamento antecipado 5 antes de cada retirada, e previsão de finalização em até 20 (vinte) dias a partir do início da sua retirada.

Após o recebimento de qualquer valor de venda do milho e/ou do etanol pela Securitizadora, esta deverá semanalmente, as sextas-feiras, verificar o total recebido e efetuar a amortização extraordinária dos CRA, através da B3, em 2 (dois) dias úteis após cada verificação. Ainda, deverá comunicar na mesma data ao Agente Fiduciário sobre os termos da amortização extraordinária a ser feita.

12 Outros Assuntos

O cenário internacional segue contaminado por fatores de incerteza e pressões inflacionárias nas economias centrais em um ambiente marcado pelo conflito entre Rússia e Ucrânia. Desde fevereiro, a invasão da Ucrânia pela Rússia desencadeou uma deterioração acentuada nas perspectivas de risco e acerca da evolução macroeconômica global. O evento provocou significativos choques de oferta que se disseminaram por diversos canais, entre eles: i) a elevação nos preços de importantes commodities, como o petróleo, gás e agrícolas; ii) a ampliação do desequilíbrio nas cadeias de suprimentos; e iii) o aumento das pressões inflacionárias. De acordo com a Abag (Associação Brasileira do Agronegócio), o Brasil estava se preparando com estoques de fertilizantes e ainda possui uma reserva suficiente desses insumos até outubro de 2022, o que consequentemente suporta as safras até o final desse ano. Entretanto, a partir do ano que vem, a produção pode ser afetada.

A Emissora afirma que não operou instrumentos financeiros derivativos no período findo em 30 de setembro de 2022.

a. Relacionamento com os auditores independentes

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Grant Thornton Auditores Independentes, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.